



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: CLJF-112/85, em 16 de dezembro de 1.985

Assunto : PARECER

Serviço : Comissão de Legislação, Justiça e Finanças

EXMO SR
DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

APROVADO POR: Unanimida -
de (dos presentes) em 19 votação

Em 16/12/85

Presidente da Câmara

APROVADO POR: unanimida -
Janeiro, em 25 e 30 votações

Em 16/12/85

Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 75/85 - "Faz doação à Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Víhos Abandonados, denominada "ALBERGUE NOTURNO DE UBÁ"

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, após examinarem o referido Projeto de Lei, emitem o seguinte parecer:

a) em 27 de novembro, o Prefeito Municipal de Ubá, Prof. José Bigonha Gazzolla, encaminha à Casa o Projeto de Lei acima descrito, juntando justificativa onde afirma que o "Albergue Noturno de Ubá, de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.703, de 09.11.85, carece e merece, por suas próprias finalidades de alta relevância social, que o Poder Público desse Município lhe faça a doação constante do presente projeto, com o devido respaldo da egrégia Câmara de Vereadores";

b) o valor desta doação é de Cr\$ 2.912.000 (Dois milhões, novecentos e doze mil cruzeiros), que corresponde a 20 (vinte) camas de madeira de solteiro;

c) o presente instrumento enquadra-se dentro do estabelecido pela Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, art. 58, IV e especialmente em seu art. 99, II, a, ao que o Prof. Genaro Assumpção Pinto de Salles, cita que as "doações só deverão ocorrer para finalidade comprovadamente de interesse social", o que todos concordamos por sabermos das atividades filantrópicas e sociais do "ALBERGUE NOTURNO".

Assim sendo, por julgarmos justo e de elevado interesse social, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL ao presente instrumento.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

DR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
Presidente

JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
Membro Titular

JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA
Membro Titular